

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 903-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recursos em 2ª instância de Pedidos de Informação ao Cidadão via e-SIC – Processo: 01416.008436/2020-80.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 118-E, de 2020 (SEI 1802719).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1803216** e o código CRC **AF2902BD**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 118-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recursos em 2ª instância de Pedidos de Informação ao Cidadão via e-SIC – Processo: 01416.008436/2020-80.

DECISÃO: Tendo em vista o art. 19 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020, e considerando que o prazo para resposta encerra-se em 26/10/2020, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 568-E/2020/OUV (SEI 1796256), no Despacho n.º 570-E/2020/OUV (SEI 1796422) e no Despacho n.º 571-E/2020/OUV (SEI 1797093), decidiram *ad referendum* pelo desprovimento dos 63 (sessenta e três) recursos em segunda instância, registrados sob os protocolos abaixo relacionados, nos termos do inciso II do art. 13 do Decreto n.º 7.724/2012, considerando a sua desproporcionalidade e falta de razoabilidade:

Número do Protocolo	Nº SEI
01481.000531/2020-51	1796335
01481.000532/2020-04	1796353
01481.000533/2020-41	1796362
01481.000534/2020-95	1796863
01481.000536/2020-84	1796859
01481.000537/2020-29	1796873
01481.000538/2020-73	1796870
01481.000539/2020-18	1796868
01481.000540/2020-42	1796866
01481.000541/2020-97	1796877
01481.000542/2020-31	1796875
01481.000543/2020-86	1796880
01481.000547/2020-64	1796832
01481.000548/2020-17	1796886
01481.000550/2020-88	1796377
01481.000552/2020-77	1796406
01481.000553/2020-11	1796411
01481.000556/2020-55	1796839
01481.000559/2020-99	1796855
01481.000560/2020-13	1796850
01481.000562/2020-11	1797114
01481.000563/2020-57	1797117
01481.000564/2020-00	1797118
01481.000565/2020-46	1797121
01481.000567/2020-35	1797124
01481.000568/2020-80	1797125
01481.000569/2020-24	1797126
01481.000570/2020-59	1797127

01481.000571/2020-01	1797257
01481.000573/2020-92	1797285
01481.000575/2020-81	1797281
01481.000576/2020-26	1797260
01481.000582/2020-83	1802592
01481.000583/2020-28	1797259
01481.000585/2020-17	1802593
01481.000586/2020-61	1802594
01481.000587/2020-14	1802595
01481.000588/2020-51	1797200
01481.000589/2020-03	1797198
01481.000590/2020-20	1797129
01481.000591/2020-74	1797205
01481.000592/2020-19	1802596
01481.000593/2020-63	1797243
01481.000597/2020-41	1797245
01481.000598/2020-96	1797246
01481.000602/2020-16	1802597
01481.000618/2020-29	1797781
01481.000619/2020-73	1797202
01481.000622/2020-97	1797785
01481.000630/2020-33	1797197
01481.000631/2020-88	1797750
01481.000632/2020-22	1797752
01481.000639/2020-44	1797755
01481.000641/2020-13	1797759
01481.000642/2020-68	1797763
01481.000643/2020-11	1797771
01481.000644/2020-57	1797775
01481.000645/2020-00	1797777
01481.000649/2020-80	1797806
01481.000655/2020-37	1797810
01481.000656/2020-81	1802598
01481.000662/2020-39	1802599
72020.001084/2020-23	1797249

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/10/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 26/10/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1802719** e o código CRC **280D77D7**.

Referência: Processo nº 01416.008436/2020-80

SEI nº 1802719

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 907-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 78/2017, visando adequá-la à nova estrutura organizacional – Processo: 01416.015489/2017-51.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 5-E/2020/SGI/CGE (SEI 1656936), decidiu por unanimidade aprovar a alteração da Resolução da Diretoria Colegiada ANCINE n.º 78/2017, na forma da minuta de Resolução de Diretoria Colegiada SEI 1792991.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 9.203/2017, Decreto n.º 10.321/2020, Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016, Instrução Normativa ME n.º 24/2020, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Resolução da Diretoria Colegiada ANCINE n.º 78/2017.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807662** e o código CRC **B5109059**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 908-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Definição do procedimento a ser adotado no tocante a projetos audiovisuais que possuam como fontes de financiamento os artigos 1º e 1º-A da Lei n.º 8.685/1993 (Lei do Audiovisual), e cujos prazos de captação encerraram-se no exercício de 2019 – Processo: 01416.010060/2020-73.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 5-E/2020/SEF/SFO (SEI 1800134), no Despacho n.º 505-E/2020/SEF (SEI 1802341) e no Parecer n.º 00010/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1800105), e tendo em conta o término de vigência dos mecanismos de incentivo de que tratam os artigos 1º e 1º-A da Lei n.º 8.685/1993, decidiu por unanimidade:

- a) cancelar os projetos audiovisuais com prazo de captação vencido desde 31/12/2019, que possuam os artigos 1º e 1º-A da Lei n.º 8.685/1993 como única e exclusiva fonte de financiamento, e que não possuam captação de recursos incentivados; e
- b) determinar à realização de consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à ANCINE (PF-ANCINE), no que se refere às demais hipóteses descritas na referida Proposta da Ação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 13.524/2017, Lei n.º 14.044/2020, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior,**



Diretor(a), Substituto(a), em 06/11/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807854** e o código CRC **A1A693BF**.

Referência: Processo nº 01416.010060/2020-73

SEI nº 1807854

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 909-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Estabelecimento de parâmetros para manutenção do equilíbrio operacional da ANCINE na área de fomento – Processo: 01416.009544/2019-36.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 38-E/2020/SEF (SEI 1798718), e considerando (i) a necessidade de superação do passivo de prestação de contas em horizonte razoável de tempo, de não formação de novo passivo futuro e de observância ao princípio constitucional da prestação de contas; (ii) a adoção de um conjunto de medidas corretivas para a boa e regular aplicação dos recursos públicos utilizados no financiamento da atividade audiovisual; (iii) a atual capacidade operacional da ANCINE para fiscalização dos projetos audiovisuais, inclusive no que se refere ao acompanhamento da sua execução física e financeira, do cumprimento das obrigações normativas e contratuais, bem como da análise das prestações de contas; e tendo como objetivo (i) o adequado e razoável equilíbrio entre a manutenção da política pública audiovisual e a capacidade de fiscalização dos recursos públicos envolvidos; e (ii) a garantia da preservação e da continuidade da política pública de fomento ao setor audiovisual, decidiu, por unanimidade, estabelecer como parâmetro de equilíbrio, a partir de 01/12/2020 e pelo prazo de 6 (seis) meses, a proporção de 1,5 (uma e meia) análise de prestação de contas para cada nova contratação ou autorização de movimentação de recursos incentivados, fixando-se a meta mensal em 40 (quarenta) novas contratações ou autorizações de recursos incentivados. A Diretoria Colegiada decidiu, ainda, que ficam ressalvadas as linhas de financiamento aprovadas e implementadas em caráter emergencial para o enfrentamento da situação da COVID-19.

Os Diretores determinaram a reavaliação do parâmetro de equilíbrio após o decurso do prazo de 6 (seis) meses, tendo em conta uma nova avaliação da capacidade operacional da ANCINE, a partir dos prováveis ganhos e resultados das medidas corretivas em curso.

Adicionalmente, em atendimento à Resolução CGFSA n.º 203/2020 (SEI 1727181), os Diretores determinaram a comunicação da presente Deliberação ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807961** e o código CRC **C76ECEC5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 930-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Estabelecimento de critérios econômicos para análise prioritária de projetos audiovisuais pela ANCINE e ajuste da capacidade operacional da área de fomento – Processo: 01416.009544/2019-36.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 41-E/2020/SEF (SEI 1804539), considerando a situação da COVID-19 e seus efeitos na cadeia produtiva do audiovisual, bem como a necessidade de mitigação desses efeitos, especialmente no momento de retomada das atividades de produção audiovisual, decidiu por unanimidade rever integralmente os termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), para revogar as Portarias ANCINE n.º 491-E, de 9 de outubro de 2019 (SEI 1471690) e n.º 505-E, de 21 de outubro de 2019 (SEI 1483482), com a consequente alteração da Portaria ANCINE n.º 151-E, de 19 de março de 2020 (SEI 1612963), restabelecendo-se o procedimento ordinário para autorização da movimentação de recursos incentivados.

Os Diretores decidiram, ainda, por unanimidade aprovar os seguintes critérios para a análise prioritária de projetos audiovisuais, mantendo-se os termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 503-E, de 2020 (SEI 1696237), da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 560-E, de 2020 (SEI 1714172) e da Resolução CGFSA n.º 204/2020 (SEI 1727192):

- a) no caso da aprovação para captação de recursos incentivados, os projetos acompanhados de contrato ou declaração de patrocínio ou investimento; e
- b) no caso dos demais atos administrativos, os projetos de produção com a etapa de filmagem concluída, iniciada ou programada para até 180 (cento e oitenta) dias do requerimento de análise prioritária, de acordo com o cronograma apresentado, bem como os projetos de comercialização e distribuição de obras com lançamento comercial concluído ou programado para até 180 (cento e oitenta) dias do requerimento de análise prioritária.

Adicionalmente, em complementação à Resolução CGFSA n.º 204/2020 (SEI 1727192), os Diretores determinaram a comunicação da presente Deliberação ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1812234** e o código CRC **2532FFFB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 931-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação de força de trabalho para reforço da equipe dedicada às atividades de acompanhamento das obrigações dos projetos audiovisuais em fase de execução na ANCINE – Processo: 01416.009544/2019-36.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 42-E/2020/SEF (SEI 1805690□), decidiu por unanimidade prorrogar a vigência da força-tarefa por mais 180 (cento e oitenta) dias, visando o aperfeiçoamento das atividades de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos envolvidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60/2014 e Portaria ANCINE n.º 235-E/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1812238** e o código CRC **0989D8BF**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 913-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação para captação por leis de incentivo do projeto do projeto "Senninha na pista maluca - 3ª temporada - Animação" – Processo: 01416.000504/2020-62.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Parecer Técnico n.º 1101-E/2020/SFO/CDI (SEI 1758444) e no Despacho n.º 20-E/2020/SEF/SFO/CEA (SEI 1796955), decidiu por unanimidade pela aprovação do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 119/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Portaria ANCINE n.º 168-E/2020 (SEI 1618226).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808585** e o código CRC **63004D56**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 914-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação para captação por leis de incentivo do projeto "Local de crime" – Processo: 01416.009937/2020-83.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Parecer Técnico n.º 173-E/2020/SEF/SFO/CEA (SEI 1799533), decidiu por unanimidade pela aprovação do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 119/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Portaria ANCINE n.º 168-E/2020 (SEI 1618226).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808586** e o código CRC **2EF471F8**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 915-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão de Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional do projeto "Noite de fogo" – Processo: 01416.011424/2018-18.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808588** e o código CRC **45B18ABB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 916-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação extraordinária do prazo de captação e análise da execução parcial do projeto "**Objetos perdidos ou a história das duas únicas pessoas do planeta terra**" (Salic: 10-0496) – Processo: 01580.046983/2010-90.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 2402-E/2020/SEF/SFO (SEI 1802600), tendo em conta a situação físico e financeira do projeto, e considerando a conclusão técnica no sentido do descumprimento dos requisitos do art. 99 da Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, bem como a identificação do "elevado risco de inviabilidade de realização do produto pactuado", decidiu por unanimidade pelo indeferimento do 5º pedido de prorrogação extraordinária do prazo de captação de recursos incentivados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1808589** e o código CRC **FB405D0F**.

Referência: Processo nº 01580.046983/2010-90

SEI nº 1808589

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 911-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: (I) Prorrogação extraordinária do prazo de captação e análise da execução parcial; e (II) Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Vitrines**" (Salic: 15-0044) – Processo: 01580.006113/2015-92.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 2110-E/2020/SFO (SEI 1767074), decidiu por unanimidade:

- a) aprovar com ressalvas a execução parcial do projeto, nos termos do art. 70, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, observando-se o item 2.6 do referido Despacho;
- b) aprovar a prorrogação do prazo de captação do projeto até 31/12/2020; e
- c) aprovar a primeira liberação de recursos incentivados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Portaria ANCINE n.º 151-E/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808335** e o código CRC **C138EA29**.

Referência: Processo nº 01580.006113/2015-92

SEI nº 1808335

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 917-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do projeto "**Pedro e Inês (ex- "A Trança de Inês")**" (Linhas FSA: Prodecine 08/2017 e Prodecine 04/2013) – Processo: 01416.028404/2017-03.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 2233-E/2020/SEF/SFO (SEI 1779343), decidiu por unanimidade pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega do projeto, aplicando-se os termos da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 106/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno), Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 106/2020 e Chamadas Públicas BRDE/FSA Prodecine 08/2017 e Prodecine 04/2013.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808590** e o código CRC **250DB087**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 910-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra, para fins de afastamento de inadimplência do projeto "**Pixinguinha**" (Linha FSA: Prodecine 02/2010) – Processo: 01580.044484/2011-49.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808305** e o código CRC **BE1220AB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 918-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso administrativo interposto contra o indeferimento do pedido de prorrogação extraordinária do prazo de captação do projeto "**Pixinguinha - Um homem carinhoso**" (Salic: 07-0210) – Processo: 01580.021244/2007-90.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1809034** e o código CRC **88E40629**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 919-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso administrativo interposto contra glosas realizadas no redimensionamento do projeto "Z4" (Salic: 16-0433) – Processo: 01416.000438/2016-44.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 102/2020.

AUSÊNCIAS: Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1809070** e o código CRC **DAACBFFC**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 912-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso administrativo interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 485-E, de 2020, relativa à primeira liberação de recursos incentivados do projeto "A Herança" (Salic: 18-0748) – Processo: 01416.009744/2018-16.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu pela perda de objeto do recurso administrativo interposto, tendo em vista a revisão integral da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 930-E, de 2020 (SEI 1812234).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução da Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808365** e o código CRC **BA5CBCFA**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 920-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 774, de 6 de novembro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Convalidação de aplicações no Sistema de Arrecadação de Benefícios Fiscais (SABF) realizadas antes da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da aprovação dos projetos "**O melhor verão das nossas vidas**" (Salic: 19-0042); "**Mal me quer - 2ª temporada**" (Salic: 19-0205); "**Homem com H**" (Salic: 18-0876); "**Uma leve semelhança**" (Salic: 17-0352); "**Penélope (Desenvolvimento)**" (Salic: 19-0210) e "**Tudo por um namorado**" (Salic: 18-1040) – Processo: 01416.000473/2019-14.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 10-E/2020/SEF/SFO/CPG (SEI 1781832), decidiu pela retirada do processo de pauta para realização pela área técnica de consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à ANCINE (PF-ANCINE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1809144** e o código CRC **F6CF2755**.

Referência: Processo nº 01416.000473/2019-14

SEI nº 1809144